



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Professor José Sátiro de Melo, 85, centro
Piedade de Ponte Nova – Estado de Minas Gerais
Telefax (31) 38715110

Decreto nº 001 de 23 de abril de 2025.

Dispõe sobre o disposto no § 2º, do art. 95, da lei 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Piedade de Ponte Nova.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal n. 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor estabelecido na respectiva legislação será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos

- Despesa com iluminação (Cemig), fornecimento de água (Copasa), telefônico (oi), custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos de cartório, reproduções de documentos e publicações diversas;
- taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;
- taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas;
- serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
- aquisição de certificado digital;
- recarga de extintor;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Professor José Sátiro de Melo, 85, centro
Piedade de Ponte Nova – Estado de Minas Gerais
Telefax (31) 38715110

- aquisição da Folha de Ponte Nova;
- aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;
- despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;
- manutenção de equipamentos de informática e manutenção de taxas e tarifas de instituições bancárias conveniadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Piedade de Ponte Nova, 23 de abril de 2025.

Flávio Magalhães da Cruz
Presidente